



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016

DATA DE ABERTURA: 09 DE MARÇO DE 2017.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: AVENIDA GERALDO ROMANO, Nº 135, CENTRO.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE (15) REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, COM LEITOR DE CRACHÁ PROXIMIDADE TCP/IP, PORTA USB 2.0 PARA COLETA DE DADOS, IMPRESSORA TÉRMICA C/GUILHOTINA AUTOMÁTICA, ACOMPANHA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE FOR TIME FLEX PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE 200 COLABORADORES E 01 CNPJ. NOVENTA DIAS DE SUPORTE ON LINE GRÁTIS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas no edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3621 – 4012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nanuque/MG torna público que se encontra aberto na divisão de Licitação, situada na Avenida Geraldo Romano, nº 135, Centro - Nanuque - MG "PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2016 na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º. 032/2016 - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE (15) REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, COM LEITOR DE CRACHÁ PROXIMIDADE TCP/IP, PORTA USB 2.0 PARA COLETA DE DADOS, IMPRESSORA TÉRMICA C/GUILHOTINA AUTOMÁTICA, ACOMPANHA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE FOR TIME FLEX PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE 200 COLABORADORES E 01 CNPJ. NOVENTA DIAS DE SUPORTE ON LINE GRÁTIS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES.**

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria José Monteiro Batista e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 079, de 11 de Janeiro de 2017.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 015 de 16/05/2005 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 065/2016

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 032/2016

TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 09 DE MARÇO DE 2017.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: AV. GERALDO ROMANO, 135 – CENTRO – NANUQUE-MG.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE (15) REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, COM LEITOR DE CRACHÁ PROXIMIDADE TCP/IP, PORTA USB 2.0 PARA COLETA DE DADOS, IMPRESSORA TÉRMICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

C/GUILHOTINA AUTOMÁTICA, ACOMPANHA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE FOR TIME FLEX PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE 200 COLABORADORES E 01 CNPJ. NOVENTA DIAS DE SUPORTE ON LINE GRÁTIS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, todos os que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

3.1. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Recibo;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro (a) de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2.2. O credenciamento far-se-á por meio do Documento de Identidade ou procuração junto com cópia autenticada da Carteira de Identidade.

4.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **todas as Declarações (modelos nos Anexos)** e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

4.4.1. Caso o proponente não se faça representar na sessão de licitação, as declarações do item acima deverão ser colocadas no envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS**;

4.4.2. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;

4.4.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 08, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.6. Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto na cláusula décima sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I. **Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, (EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO)**, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;
- II. **O representante de licitante presente à sessão deverá entregar à Pregoeira o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente;**
- III. **COPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF REPRESENTANTE LEGAL E DOS SÓCIOS DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV. TODAS AS DECLARAÇÕES EM SEPARADO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

- Declaração (modelo/anexo IX) da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- Declaração (modelo/anexo VII) de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;
- Declaração (modelo/anexo IV) de cumprimento das condições de habilitação;
- Declaração (modelo/anexo VIII) de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados cópias, os quais farão parte do processo licitatório, autenticadas por servidor desta Seção Judiciária, inclusive pela Pregoeira ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, ou autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

5.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

5.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

5.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **Envelope 01: Proposta de Preços**
- **Envelope 02: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos na cláusula nona deste edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. No envelope destinado à proposta de preços deverá:

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, **processada em computador, manualmente ou datilografada**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

7.1.2. Indicar nome do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio;

7.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.4. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), com no máximo duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

7.1.5. Constar o preço global. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

7.1.6. Ser declarada expressamente que os preço contido na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais a Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis;

8.1.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.1.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

8.1.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

8.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 8.2, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.2. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.2.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.4. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

8.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5.2. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

8.6.1. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.
- Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.
- Cópia da cédula de identidade e CPF do Representante Legal e dos sócios da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, observada sua validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da “Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados cópias, os quais farão parte do processo licitatório, autenticadas por servidor desta Seção Judiciária, inclusive pela Pregoeira ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, ou autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

10.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e estes também serão verificados pela Prefeitura Municipal de Nanuque/MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, o que servirá como forma de autenticação.

10.3. Em caso de omissão da validade, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

10.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de Nanuque e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

10.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Nanuque/MG e não será dispensada no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.2.2. Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tel/via fax-símile, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação em 48 horas.

12.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1. Após a comunicação da decisão da pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3. Os recursos e impugnações contra a decisão da Pregoeira, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após 30 (trinta) dias da entrega dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. O pagamento será feito após a entrega dos produtos e emissão da AF (Autorização de Fornecimento) a ser emitida pelo setor de compras do Município de Nanuque/MG.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Obrigações da licitante vencedora:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos nas condições estabelecidas no instrumento edilatício;

15.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, observando as especificações edilatícias exigíveis;

15.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Nanuque - MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

15.2. Obrigações da Prefeitura:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento;

15.2.2. Efetuar o pagamento nos termos do item 14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO

16.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

16.2. O contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá como termo final automático o cumprimento do Contrato, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período igual e sucessivo, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido a qualquer tempo por convenção ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente a outra, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

16.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis podendo o órgão gerenciador, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

16.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades sendo-lhe garantida prévia defesa em regular processo administrativo a ser conduzido por órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

17.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;**
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.3.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<u>02.06. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>
<u>02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>
<u>10 – Saúde</u>
<u>10.301 - Atenção Básica</u>
<u>10.301.0008 – SAÚDE PARA TODOS</u>
<u>10.301.0008.1100– AQUIS. MÓVEIS, MÁQ. E EQPTOS. – ATENÇÃO BASICA</u>
<u>4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</u>
<u>FONTE DE RECURSO – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde</u>
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0008 – SAÚDE PARA TODOS
10.302.0008.1018 – AQUISIÇÃO MÓV. MÁQ. E EQTOS – HOSP. PRÓ-HOSP
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.55.00 – Transferência Recurso Fundo Estadual de Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0008- SAÚDE PARA TODOS
10.305.0008.1023 – AQUISIÇÃO MÓV. MÁQ. E EQPTOS VIG. EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso- 1.02.00 – Recurso Próprios
Fonte de Recurso – 1.50.00 Transferências de Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Recurso fundo Estadual de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Nanuque na Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro, Divisão de Licitação, no horário de 08h00min às 14h00min ou por meio do telefone: (33) 3621 – 4012.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

19.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Nanuque - MG com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Nanuque – MG, 22 de Fevereiro de 2017.

ROBERTO DE JESUS

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

R E C I B O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2016

AQUISIÇÃO DE (15) REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, COM LEITOR DE CRACHÁ PROXIMIDADE TCP/IP, PORTA USB 2.0 PARA COLETA DE DADOS, IMPRESSORA TÉRMICA C/GUILHOTINA AUTOMÁTICA, ACOMPANHA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE FOR TIME FLEX PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE 200 COLABORADORES E 01 CNPJ. NOVENTA DIAS DE SUPORTE ON LINE GRÁTIS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES.

Recebi da Prefeitura Municipal de Nanuque – MG o edital referente ao Pregão Presencial nº 032/2016, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até as 09h00min do dia 09/03/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em/...../.....

Assinatura (Identificar)

Carimbo

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE, PESSOALMENTE OU PELO FAX: (33) 3621 - 4012, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Nanuque não se responsabiliza por comunicações à pessoa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE (15) REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, COM LEITOR DE CRACHÁ PROXIMIDADE TCP/IP, PORTA USB 2.0 PARA COLETA DE DADOS, IMPRESSORA TÉRMICA C/GUILHOTINA AUTOMÁTICA, ACOMPANHA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE FOR TIME FLEX PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE 200 COLABORADORES E 01 CNPJ. NOVENTA DIAS DE SUPORTE ON LINE GRÁTIS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES.

Item	Descrição Produtos/Serviços	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto, com leitor de crachá proximidade TCP/IP, porta USB 2.0 para coleta de dados, impressora térmica c/guilhotina automática, acompanha cessão de uso do Software For Time Flex para controle e gerenciamento de 200 colaboradores e 01 CNPJ, noventa dias de suporte On Line Grátis.		Unid.	15		
	TOTAL GERAL					

2. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, tendo estes o direito de não receber os produtos/serviços caso os mesmos estejam em desacordo com o solicitado (NAF) as empresas ganhadoras, com documento emitido previamente pelo setor de compras.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos produtos/serviços constantes deste procedimento será nos endereços mencionados em NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), dentro do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e seus diversos setores, **A INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES DEVERÁ SER INICIADA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. O TREINAMENTO E INSTALAÇÃO JÁ INCLUSA NA PROPOSTA.**

4. DO PAGAMENTO.

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em nome da empresa, no prazo de até (30) trinta dias, contados da data da verificação da instalação e funcionamento do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2016

AQUISIÇÃO DE (15) REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, COM LEITOR DE CRACHÁ PROXIMIDADE TCP/IP, PORTA USB 2.0 PARA COLETA DE DADOS, IMPRESSORA TÉRMICA C/GUILHOTINA AUTOMÁTICA, ACOMPANHA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE FOR TIME FLEX PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE 200 COLABORADORES E 01 CNPJ. NOVENTA DIAS DE SUPORTE ON LINE GRÁTIS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROPOSTA:

Item	Descrição Produtos/Serviços	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto, com leitor de crachá proximidade TCP/IP, porta USB 2.0 para coleta de dados, impressora térmica c/guilhotina automática, acompanha cessão de uso do Software For Time Flex para controle e gerenciamento de 200 colaboradores e 01 CNPJ, noventa dias de suporte On Line Grátis.		Unid.	15		
TOTAL GERAL						

- **A INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES DEVERÁ SER INICIADA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**
- **O VALOR REFERENTE AO TREINAMENTO E INSTALAÇÃO JÁ ESTÃO INCLUSOS NA PROPOSTA.**
- **AS DESPESAS, REFERENTE A ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO DURANTE A INSTAÇÃO DOS REGISTRADORES, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.**
- **MATERIAIS NECESSÁRIOS, QUANTO A (REDE ELETRICA, REDE LÓGICA, FIAÇÃO, TUBULAÇÕES, CANALETAS, TOMADAS, PLUGS RJ45, CABOS E CONECTORES PARA A INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES SERÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.**

Total Geral da Proposta: R\$ _____ (por extenso _____)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias)

Condições de Pagamento: _____

Local e Data, ____/____/2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

PF:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Carimbo do CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2016, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Nanuque praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 032/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

** Esta Procuração deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2016

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. xxxx/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NANUQUE - MG** e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE NANUQUE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.398.974/0001-30, com sede administrativa situada na Avenida Geraldo Romano, n.º 135, Centro, Nanuque/MG, CEP: 39.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RAMON FERRAZ MIRANDA**, portador do CPF nº 797.836.196-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXX, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXX e na CI nº. XXXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato denominado **CONTRATADA**, estabelecem entre si, fulcrados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2015**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º xxxxxx/2016**, com fincas, ainda no parecer da Procuradoria Geral do Município de Nanuque, o presente **CONTRATO** que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE (15) REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, COM LEITOR DE CRACHÁ PROXIMIDADE TCP/IP, PORTA USB 2.0 PARA COLETA DE DADOS, IMPRESSORA TÉRMICA C/GUILHOTINA AUTOMÁTICA, ACOMPANHA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE FOR TIME FLEX PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE 200 COLABORADORES E 01 CNPJ. NOVENTA DIAS DE SUPORTE ON LINE GRÁTIS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato será executado e remunerado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.2 O valor global encontra-se discriminado na planilha de objeto e preço oriunda da proposta comercial do (a) Contratado (a).

3.3. Já estão incluídos no preço total os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos ao objeto contratado, bem como todas as despesas de transporte.

- **3.4.** No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- **A INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES DEVERÁ SER INICIADA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**
- **O VALOR REFERENTE AO TREINAMENTO E INSTALAÇÃO JÁ ESTÃO INCLUSOS NA PROPOSTA.**
- **AS DESPESAS, REFERENTE A ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO DURANTE A INSTAÇÃO DOS REGISTRADORES, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.**
- **MATERIAIS NECESSÁRIOS, QUANTO A (REDE ELETRICA, REDE LÓGICA, FIAÇÃO, TUBULAÇÕES, CANALETAS, TOMADAS, PLUGS RJ45, CABOS E CONECTORES PARA A INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES SERÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.**

3.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos/serviços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

3.5.1. Caso a nota fiscal/fatura apresente incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

3.5.2. O pagamento será feito através de Nota Fiscal Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de Titularidade dos fornecedores e Prestadores de Serviços devidamente identificados conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27 de Julho de 2011 e Resolução nº 44 de 25 de Agosto de 2011;

3.5.3. A Nota Fiscal emitida pelo licitante contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

3.5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

4.2. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

4.3. O termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração para cumprimento pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRADA** em parcela única.

4.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis podendo o órgão gerenciador, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

4.6. Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o licitante vencedor deverá apresentar nova documentação com data atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- **5.1.** O prazo máximo de entrega e **INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES DEVERÁ SER INICIADA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRA**, contados da confirmação do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

5.1.2. A entrega dos registradores deverá ser efetuada no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10 – Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.301.0008.1100– AQUIS. MÓVEIS, MÁQ. E EQPTOS. – ATENÇÃO BASICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.302.0008.1018 – AQUISIÇÃO MÓV. MÁQ. E EQTOS – HOSP. PRÓ-HOSP

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 1.55.00 – Transferência Recurso Fundo Estadual de Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0008- SAÚDE PARA TODOS

10.305.0008.1023 – AQUISIÇÃO MÓV. MÁQ. E EQPTOS VIG. EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso- 1.02.00 – Recurso Próprios

Fonte de Recurso – 1.50.00 Transferências de Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Recurso fundo Estadual de Saúde

6.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Obrigações da licitante vencedora:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições estabelecidas no instrumento editalício;

7.1.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto observando as especificações editalícias exigíveis;

7.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Nanuque - MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.5. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.1.6. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

7.1.7. O prazo máximo de entrega e **INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES DEVERÁ SER INICIADA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**, contados da confirmação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento da AF (Autorização de Fornecimento). A entrega dos produtos/serviços constantes deste procedimento será nos endereços mencionados em NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), dentro do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e seus diversos setores,

7.1.8. A entrega dos Registradores deverá ser efetuada no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento).

7.2 Obrigações da Prefeitura:

7.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos Registradores.

7.2.2 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste edital;

7.2.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.4 - Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste edital e na autorização de fornecimento;

7.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar com a Administração;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.5. O atraso na entrega do objeto constante deste contrato implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto correspondente, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor;

8.1.5.1. A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis dos limites estabelecidos serão puníveis com as sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

§ ÚNICO: Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) Atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, entrega do objeto nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VINCULAÇÃO

11.1. Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo xxxxx/2016, ao Pregão Presencial xxx/2016, e seus anexos e à proposta de preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do **CONTRATO** e de seus eventuais termos aditivos, em órgão de imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. O **CONTRATADO** (a) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato, as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Nanuque - MG, xxx de xxxxxxxx de 2016.

RAMON FERRAZ MIRANDA
Prefeito / Contratante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, C.N.P.J. nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 065/2016, Modalidade Pregão Presencial nº. 032/2016 da Prefeitura Municipal de Nanuque, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ 2017.

Assinatura

Nome completo do Declarante

***Esta deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com endereçopor intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial nº 00X/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

*** Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial nº 00X/2016, do Município de Nanuque - MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ 2017.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*** Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.**